



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA





Missão:

Promover a transformação digital em meios de pagamento no setor e impactar positivamente a experiência do usuário.

Visão:

Ser a referência em solução de pagamento para os cartórios de todo o Brasil.

Valores:

- Integridade: agir com transparência e responsabilidade.
- Liderança: impulsionar a empresa rumo ao crescimento e à prosperidade.
- Colaboração: potencializar o talento coletivo.
- Paixão: estar comprometido com o coração e com a mente.
- Diversidade: contar com inclusão, singularidade, equidade e liberdade.
- Qualidade: procurar constantemente a excelência.





SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE.....	4
1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA.....	6
1.2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA.....	6
1.1. OBJETIVO.....	6
1.2. ESCOPO.....	6
1.3. IMPORTÂNCIA.....	6
2. NÓS AGIMOS COM INTEGRIDADE.....	7
2.1. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES.....	7
2.2. CONFLITOS DE INTERESSES.....	8
2.3. RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	10
2.4. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES.....	12
2.5. FUSÕES E AQUISIÇÕES.....	13
2.6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO.....	14
3. NÓS PROTEGEMOS NOSSOS ATIVOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS.....	15
3.1. CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO.....	15
3.2. IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS.....	16
3.3. USO E PROTEÇÃO DE VALORES E BENS DA COMPANHIA.....	17
3.4. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.....	18
3.5. USO DE SISTEMAS DE TI E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....	20
4. NÓS VALORIZAMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E RESPEITOSO.....	21
4.1. CONDUTA E RELACIONAMENTO PESSOAL.....	21
4.2. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE.....	22
4.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	23
4.4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	25
5. CANAL DE DENÚNCIAS.....	26
5.1. DEVER DE RELATAR SUSPEITAS DE VIOLAÇÕES.....	26
5.2. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO.....	26
5.3. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	27
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
7. REFERÊNCIAS.....	28
8. ANEXOS.....	28
9. HISTÓRICO DO REVISÕES.....	29



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados colegas, como sabem, a **PARCELA EXPRESS** possui forte compromisso com atuação íntegra e transparente. Todos temos responsabilidades na consolidação dessa cultura ética, a começar pela Alta Direção da empresa.

Buscamos conduzir nossos negócios sempre em estrito atendimento à legislação anticorrupção aplicável e às melhores práticas de mercado, exigindo o mesmo compromisso de todos os nossos colaboradores e parceiros.



Otávio Neiva

Devemos atuar de modo a efetivamente combater e não tolerar o suborno, a corrupção, a fraude, o conflito de interesse e o comportamento antiético em quaisquer de suas formas, seja na esfera de relações públicas ou privadas.

A Diretoria da **PARCELA EXPRESS** está comprometida a cumprir e a fazer cumprir nossas diretrizes éticas. Por isso, reforçamos o pedido para que todos conheçam o nosso Programa de Integridade, seja por iniciativa pessoal, seja, sobretudo, através dos treinamentos e comunicados patrocinados pela empresa.

Outro mecanismo fundamental para o sucesso do Programa é o nosso Canal de Denúncias. Ele está disponível no nosso site e deve ser utilizado para denunciar qualquer comportamento dos nossos dirigentes, colaboradores e terceiros que firmam as nossas diretrizes e o nosso Código de Conduta Ética.

O Canal de Denúncias é administrado por empresa terceirizada e as denúncias podem ser feitas de modo anônimo. Além disso, quero assegurar aqui que nossos integrantes não sofrerão nenhuma retaliação por relatar qualquer feito. Na nossa empresa, ninguém está acima da lei e todos devem seguir as diretrizes de conformidade.

Como o primeiro a liderar pelo exemplo, quero deixar aqui uma palavra de agradecimento por tudo que temos conquistado até agora e reafirmar que o compromisso com integridade é um desafio cotidiano e uma escolha diária. Que sigamos escolhendo os princípios éticos para um futuro próspero e sustentável da **PARCELA EXPRESS**.

Otávio Costa Neiva

Diretor-presidente da Parcela Express



1. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTA

1.1. OBJETIVO

O Código de Conduta da **PARCELA EXPRESS** visa sintetizar e divulgar aos seus colaboradores e terceiros os requisitos para a uma conduta ética no desempenho de suas atividades. O Código serve como um guia, direcionando para políticas da **PARCELA EXPRESS** e fontes adicionais de informações para auxiliar na tomada de decisões éticas. Portanto, é esperado que este documento não contemple todas as situações de conflitos éticos que possam surgir no dia a dia. O objetivo da **PARCELA EXPRESS** é definir princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na companhia, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente.

1.2. ESCOPO

O Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores e terceiros que atuam na **PARCELA EXPRESS**, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e outros parceiros de negócios. Sua aplicabilidade ainda se estende aos colaboradores que estiverem prestando serviços em nome da **PARCELA EXPRESS** ou para a **PARCELA EXPRESS**. Todos são responsáveis por manter altos padrões e serão responsabilizados por seu comportamento no trabalho.

1.3. IMPORTÂNCIA

Prezados colegas, é com profundo respeito e comprometimento que destacamos a essencialidade do nosso Código de Conduta, ferramenta vital que delinea claramente “o que” todos nós, colaboradores da **PARCELA EXPRESS**, devemos realizar e “como” devemos nos comportar para proteger uns aos outros e a integridade de nossa instituição. Ele é a manifestação dos nossos valores e princípios, definindo os limites e expectativas de nosso trabalho diário, ao mesmo tempo em que reúne nossos princípios éticos fundamentais e políticas em um único documento.



Renata Lemos
Diretora de Operações

No núcleo do nosso Código estão nossos valores compartilhados, que nos orientam a manter uma conduta consistente, vital para continuar merecendo a confiança que legitima nossa atuação. A integridade nos negócios, e nosso comportamento ético são cruciais para sustentar um relacionamento positivo com a sociedade nas localidades onde atuamos.

Portanto, é imperativo que o Código receba a mesma atenção e dedicação que damos à segurança e à execução de nossas tarefas. Ele é central para a diferença significativa que a **PARCELA EXPRESS** deseja criar e para o orgulho que cada um de nós deve sentir ao contribuir para esse objetivo. Nossas decisões éticas e morais diárias, ao optar por fazer o que é correto e cumprir nossas promessas, são as que constroem a confiança e demonstram nossos valores em ação.



O Código se aplica a todos nós, incentivando a responsabilidade pessoal e coletiva em nossas ações. Encorajamos todos a ler, entender e seguir o Código, pois ele não apenas orienta, mas também capacita cada um de nós a tomar as decisões corretas, promovendo um ambiente de trabalho seguro, íntegro e respeitoso.

Relembramos que, diante de dúvidas ou dilemas éticos, o Código deve ser sua referência. Se testemunharem comportamentos contrários aos nossos valores ou políticas, é fundamental que falem.

Lembrem-se, vocês não estão sozinhos; além do apoio da liderança, existem canais para reportar preocupações de forma confidencial, ao aderir aos princípios estabelecidos no Código, vocês estão demonstrando um comprometimento com a criação de valores sustentáveis que estão alinhados com o nosso propósito de melhorar vidas através de nossas ações e decisões.



2. NÓS AGIMOS COM INTEGRIDADE

2.1. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Consideram-se brindes, os itens de caráter institucional que têm por objetivo divulgar marcas empresariais, por exemplo, calendários, canetas, bonés etc.

Consideram-se presentes os itens desvinculados de ação institucional, ofertados ou recebidos em razão de relação comercial ou estratégica, caracterizados por qualquer bem, serviço ou recurso, tais como vinhos, cesta de produtos etc.

Hospitalidades também merecem atenção especial e podem ser de caráter social, como custeio de alimentação em reunião comercial, ou técnicas, tais como custeio de gastos em feiras, congressos e eventos relacionados à atividade comercial do colaborador.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:



CONDUTAS RECOMENDADAS



- Todo e qualquer brinde ou presente recebido ou ofertado deverá ser reportado ao setor de Compliance, que deverá providenciar sua anotação em livro específico para controle e conhecimento da PARCELA EXPRESS e, com exceção daqueles cujo valor seja inferior a R\$300,00 (trezentos reais), consideradas as demais proibições e cautelas.
- Todo colaborador deve recusar de forma educada o recebimento destes benefícios, sejam brindes, presentes ou hospitalidades, quando vierem a ferir as regras dispostas neste Código, devendo sua ocorrência ser reportada ao setor de Compliance, diretamente ou através do Canal de Denúncias.
- Oferecer hospitalidades a terceiros ou nas relações da PARCELA EXPRESS somente quando as despesas estiverem diretamente vinculadas à atividade comercial da empresa, desde que haja prévia autorização, ainda que verbal. Caso contrário, a hospitalidade é proibida.



CONDUTAS VEDADAS

- Dar ou receber brinde e/ou presente, independentemente do valor, a agente público e pessoa politicamente exposta.
- Dar ou receber valor em espécie, independente da quantia.
- Dar ou receber brinde e/ou presente cujo valor estimado seja superior a R\$300,00 (trezentos reais), salvo em casos excepcionais, mediante justificativa e registro em livro próprio.
- Dar ou receber brindes e/ou presentes em situações que possam caracterizar conflito de interesse, influenciar decisões ou acarretar a necessidade de retribuição.
- Dar ou receber hospitalidades que de alguma forma possa prejudicar a reputação e a imagem da empresa.
- Dar ou receber hospitalidades que de alguma maneira possam ser interpretadas como manipuladoras de atitude ou decisão que vise obter vantagem indevida.
- Oferecer hospitalidades a agentes públicos ou pessoas politicamente expostas.

Em caso de dúvidas sobre a licitude da oferta ou do recebimento, deve o interessado se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política Anticorrupção.



2.2. CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesse ocorre quando os interesses individuais dos Colaboradores ou Terceiros no desempenho das suas atividades profissionais prevalecem, ou aparentam prevalecer, sobre os interesses da **PARCELA EXPRESS** e/ou influenciam de maneira imprópria o seu trabalho.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre Colaboradores e Terceiros, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência e gestão entre os envolvidos.
- Todo colaborador deve ser capaz de previamente identificar um conflito de interesses, de modo a evitar prejuízos e garantir a reputação e o bom nome da empresa.
- Não omitir uma situação de conflito de interesses que lhe diga respeito.
- Abster-se de participar de qualquer decisão profissional que envolva uma relação pessoal.
- Todo Colaborador, ao receber este Código de Conduta, firmará uma Declaração de Transparência - Conflito de Interesses (Anexo I) e poderá ser solicitado, a qualquer momento, a prestar confirmações/ declarações periódicas nesse sentido.



CONDUTAS VEDADAS

- Contratar fornecedores ou prestadores de serviço com quem possuam vínculos pessoais sem dar prévio conhecimento do fato à empresa.
- Aceitar brindes ou presentes que possam influenciar decisões.
- Contratar familiares, amigos ou solicitar que outros colaboradores o façam sem observar o devido processo seletivo.
- Praticar atividade ou desempenhar função que possa prejudicar seu trabalho na PARCELA EXPRESS ou influenciar negativamente suas ações.
- Disseminar informações confidenciais ou utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros.
- Disseminar informações inverídicas que possam prejudicar pessoas, colaboradores internos e a própria empresa.

Ainda que uma situação como as descritas acima não ocorra de fato, a possibilidade de vir a ocorrer deve ser comunicada à Alta Direção da **PARCELA EXPRESS** por meio do canal apropriado. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Gestão de Conflito de Interesses.



2.3. RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

A interação dos Colaboradores e Terceiros que atuem em nome da **PARCELA EXPRESS** com Agentes Públicos ou pessoas politicamente expostas deve ocorrer de forma transparente, cordial, diligente e ética e de acordo com as leis, regulamentos e políticas internas.

A empresa não tolera e não admite a prática de atos ou omissões que configurem corrupção ou atos de improbidade administrativa por parte das pessoas obrigadas por esse documento. A prática de corrupção é crime, portanto, contrária aos interesses da **PARCELA EXPRESS** e qualquer um que a pratique estará diante de um conflito de interesses.

Nossos colaboradores, Alta Direção, Conselheiros e parceiros de negócios devem zelar pela observância das leis e regramentos aplicáveis, tais como:

- as Leis Federais nº 12.846/2013, 14.133/2021, 8.429/1992, 9.613/1998 e 8.666/1993 e o Código Penal Brasileiro;
- U.S. Foreign Corrupt Practices Act, 15 U.S.C.A. 78dd 1 e 2;
- quaisquer normas editadas pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, incluindo a Convenção sobre o Combate ao Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais adotada em 21 de novembro de 1997 (incorporada ao Código Penal Brasileiro); e
- a Convenção Interamericana contra a Corrupção, datada de 1997, ratificada pela República Federativa do Brasil em 2002.

O cumprimento das normas anticorrupção é fundamental para a empresa. Nenhum Conselheiro, Diretor, empregado ou qualquer pessoa que represente a **PARCELA EXPRESS** poderá ofertar, prometer, doar, aceitar ou solicitar vantagem indevida de qualquer valor (financeiro ou não-financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis, como incentivo ou recompensa para pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações.

A interação entre a **PARCELA EXPRESS** e os órgãos públicos deve ocorrer em prol de toda a sociedade. A empresa entende que seus colaboradores têm o dever de agir com ética e em conformidade com as normativas antissubornos, portanto compromete-se a atender adequadamente as requisições formais de órgãos e agentes públicos sendo que qualquer interação com eles deverá ser promovida por profissionais com esta atribuição.

Sua participação em processos de contratação pública preza pelo cumprimento estrito de todas as regras legais formais e materiais, agindo preventivamente para prevenir fraudes ou qualquer outro ilícito, com base nas seguintes diretrizes:



CONDUTAS RECOMENDADAS



- Garantir que o relacionamento profissional e o fluxo de informações de colaboradores com funcionários públicos ou com pessoas ligadas a partidos políticos, direta ou indiretamente, seja formal, ético e autorizado.
- Cooperar em eventuais investigações e solicitações de informações realizadas pela administração pública.
- Designar colaborador responsável por controlar participações da organização em processos licitatórios.
- Designar colaborador com expertise jurídica para revisar e autorizar contratos administrativos e acompanhar sua execução.
- Designar dois colaboradores para acompanhar qualquer reunião com agente público.
- Redigir ata de reunião com agentes públicos para registro interno.
- Designar colaborador responsável por organizar, acompanhar e registrar os processos de interação com agentes públicos.
- Todos os representantes da PARCELA EXPRESS devem recusar-se a receber informações sigilosas, oferecer ou aceitar vantagens, fraudar ou manipular o equilíbrio dos contratos.



CONDUTAS VEDADAS

- Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, a qualquer Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, qualquer pagamento em dinheiro, presentes, serviços, entretenimentos ou outro benefício que possa caracterizar vantagem indevida.
- No tocante a licitações e contratos com a administração pública, são condutas proibidas:
 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



Em caso de detecção de qualquer desvio, a **PARCELA EXPRESS** possui estrutura apta (Função autônoma de Compliance e Comitê de Ética) a determinar a imediata interrupção do ato ilícito, proceder à investigação e tomar as medidas disciplinares cabíveis, conforme Regimento Interno do Comitê de Ética. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política Anticorrupção.

2.4. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E DOAÇÕES

Cada colaborador da **PARCELA EXPRESS** é livre em suas preferências políticas. A **PARCELA EXPRESS** respeita o direito individual do empregado de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Empresa. Além disso, a **PARCELA EXPRESS** não financia, nem realiza qualquer tipo de doação para candidatos e partidos políticos.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- É considerado conflito de interesses o fato de qualquer colaborador se tornar candidato a cargo político ou agente público com funções que possuam quaisquer interações, diretas ou indiretas, com a área de negócio da PARCELA EXPRESS devendo o mesmo comunicar tal fato à Alta Direção, bem como providenciar seu imediato desligamento da empresa.



CONDUTAS VEDADAS

- Usar recursos, espaço e imagem da PARCELA EXPRESS para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.
- Emitir opiniões em nome da empresa, exceto àqueles formalmente designados para esta função.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política Anticorrupção.



2.5. FUSÕES E AQUISIÇÕES

Nos casos em que a **PARCELA EXPRESS** participar de fusões, aquisições ou outras operações societárias, estas deverão ser orientadas em conformidade com a legislação e com as normas internas para a identificação, mitigação e prevenção de riscos de corrupção, suborno, fraude e outros desvios éticos inaceitáveis, conforme as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- A **PARCELA EXPRESS** deverá proceder a auditorias prévias que sejam capazes de verificar a situação das empresas-alvo, avaliar suas práticas de compliance, o seu histórico reputacional, a existência de controles internos, treinamentos antissuborno e outros indicadores de integridade corporativa para fornecer informações capazes de auxiliar no processo de tomada de decisões.



CONDUTAS VEDADAS

- Não realizar diligência sobre combate à corrupção, avaliação contábil, jurídica e de integridade do parceiro em potencial.
- Não preservar e garantir a confidencialidade de informações privilegiadas e confidenciais que, se acessadas ou divulgadas inadequadamente, podem ser úteis para concorrentes ou prejudiciais à Parcela Express, seus integrantes, clientes e terceiros.
- Não negociar ações com base em informações confidenciais e privilegiadas nem devem divulgar tais informações a terceiros, familiares e amigos.



2.6. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

A **PARCELA EXPRESS** rejeita qualquer prática de negócio que possa ser caracterizada como uma violação a legislação de Lavagem de Dinheiro e combate à Corrupção.

A **PARCELA EXPRESS** mantém rígidos controles relativos à prevenção à Lavagem de Dinheiro, crime previsto na Lei nº 9.613/1998, que consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição ou movimentação de bens, direitos ou valores provenientes – direta ou indiretamente – de atos ilícitos.

Todos os Colaboradores devem ser treinados e orientados quanto às normas e aos procedimentos internos da **PARCELA EXPRESS** relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. Os Colaboradores devem estar atentos à importância da luta contra o crime organizado e colaborar para impedir a lavagem de dinheiro, comunicando imediatamente toda e qualquer operação que possa ser considerada suspeita por apresentar indícios ou certeza de que está relacionada com lavagem de dinheiro.

A **PARCELA EXPRESS** adota política de tolerância zero a transações que tenham por base atividades ilícitas, devendo cada colaborador respeitar as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Recusar a prática de quaisquer atos que estejam ou aparentem estar relacionados à atividade de Lavagem de Dinheiro.



CONDUTAS VEDADAS

- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.



3. NÓS PROTEGEMOS NOSSOS ATIVOS TANGÍVEIS

3.1. CUIDADO COM NOSSA MARCA E REPUTAÇÃO

As atitudes e ações de cada colaborador são fundamentais para que possamos preservar a marca e o legado da **PARCELA EXPRESS**, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Ao mencionarmos a empresa, devemos fazê-lo com respeito e ao utilizarmos o uniforme ou portarmos sua marca devemos zelar e proteger sua reputação.
- Colaboradores que atuem como professores ou que sejam convidados a ministrar palestras devem alinhar com a empresa a disseminação de qualquer conteúdo que diga respeito a PARCELA EXPRESS e abster-se de divulgar aspectos considerados confidenciais.
- As eventuais referências à empresa devem ser feitas com responsabilidade mediante prévia aprovação e deve-se preservar o sigilo das informações.



CONDUTAS VEDADAS

- Publicar notícias, comentários, fotos de projetos ou de locais de trabalho nas redes sociais.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.

3.2. IMPRENSA, MÍDIAS SOCIAIS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

A **PARCELA EXPRESS**, em respeito aos seus clientes, Colaboradores, Terceiros e comunidade em geral, mantém canal aberto com a imprensa, órgãos públicos e partes interessadas, incluindo órgãos de classe e sindicatos, e assume o compromisso de se comunicar de forma clara e precisa. Para a consecução desse objetivo, as seguintes regras devem ser observadas por todos os Colaboradores e pelos Terceiros.



A **PARCELA EXPRESS** respeita o direito de livre associação de seus Colaboradores e Terceiros aos sindicatos e demais órgãos representativos de classe e acreditamos no diálogo como forma de promover negociações. Estamos à disposição para interagir com tais órgãos e entidades sendo que nosso interlocutor oficial será sempre a Área de Recursos Humanos e/ou profissionais da empresa devidamente credenciados para tal.

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Todo contato profissional com órgãos de imprensa, assim como manifestações públicas sobre os negócios da PARCELA EXPRESS e as atividades dos Colaboradores e Terceiros - naquilo que diga respeito à sua atuação como fornecedor da PARCELA EXPRESS - inclusive em redes sociais e fóruns de discussão na internet, simpósios e seminários, deve ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva.
- Deve haver canal aberto para diálogo com os órgãos de classe e entidades representativas.



CONDUTAS VEDADAS

- Divulgar informações não oficiais e boatos de qualquer espécie.
- Realizar palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre processos e negócios da PARCELA EXPRESS sem autorização do seu superior imediato e Diretoria da área.
- Divulgar ou publicar em qualquer mídia ou rede social os materiais de circulação interna, os e-mails recebidos ou enviados no domínio da PARCELA EXPRESS, as informações registradas nos sistemas da empresa e outras modalidades de troca interna de informações entre pessoas envolvidas, sejam estas confidenciais ou não.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Uso de Mídias Sociais.



3.3. USO E PROTEÇÃO DE VALORES E BENS DA COMPANHIA

É dever de todos os Colaboradores e Terceiros zelar pelos valores e bens da **PARCELA EXPRESS**, tais como suas instalações, equipamentos, móveis, veículos, propriedade intelectual, que inclui, exemplificativamente, nossas marcas, segredos, métodos e processos, e valores em espécie, o que inclui dinheiro, cheques e títulos de crédito em geral.

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Usar os bens e valores exclusivamente para o desempenho apropriado de suas atividades.
- Reportar para a liderança quaisquer suspeitas de desvios de bens e valores.
- Adotar as medidas necessárias para proteger os bens e valores sob sua guarda.



CONDUTAS VEDADAS

- Usar, para benefício próprio ou de terceiros, quaisquer direitos e bens da companhia que possam ser protegidos por direitos de propriedade intelectual, incluindo marcas, patentes, invenções, softwares e obras sujeitas a direitos autorais.

Os desenvolvimentos passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual decorrentes ou relacionados ao desempenho das atividades dos Colaboradores e Terceiros, são de propriedade da **PARCELA EXPRESS**, exceto se houver disposição contratual específica em sentido contrário.



3.4. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As informações da **PARCELA EXPRESS** às quais os Colaboradores e Terceiros têm acesso são, em regra, confidenciais. A divulgação não autorizada dessas informações pode trazer prejuízos para a **PARCELA EXPRESS**. Os Colaboradores e Terceiros devem atentar-se às previsões da Política de Privacidade e adotar as medidas necessárias para manutenção do sigilo das informações sob sua guarda e responsabilidade e deles se exige que:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Obter de nossos parceiros de negócios o compromisso de tratar como confidenciais as informações sensíveis da **PARCELA EXPRESS**.
- Firmar termos de confidencialidade, se assim solicitado, confirmando seu compromisso de tratar as informações da **PARCELA EXPRESS** como sigilosas.



CONDUTAS VEDADAS

- Divulgar ou compartilhar informações confidenciais com pessoas que não necessitem de tais informações para o desempenho de suas atividades.
- Apagar, destruir ou copiar informações produzidas no desempenho de suas atividades. Todos os dados, modelos, documentos, planilhas e demais materiais produzidos por nossos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas atividades pertencem à **PARCELA EXPRESS**, salvo previsão expressa e por escrito em sentido contrário.
- Usar informações confidenciais da **PARCELA EXPRESS** para benefício próprio ou de terceiros.

As condutas acima elencadas também se aplicam ao tratamento de informações sensíveis e confidenciais de parceiros de negócios da **PARCELA EXPRESS** - fornecedores, clientes, dentre outros - às quais os Colaboradores e Terceiros tenham acesso.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre tratamento e guarda de informações sensíveis, dados pessoais e cumprimento dos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados estão disponíveis na Política de Privacidade.



3.5. USO DE SISTEMAS DE TI E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A **PARCELA EXPRESS** disponibiliza todos os suprimentos de tecnologia necessários para o desempenho das funções de seus Colaboradores e, em certas circunstâncias, também disponibiliza esses suprimentos para Terceiros.

A empresa poderá monitorar todas informações e dados dispostos nos meios de comunicações, aparelhos e espaços de sua propriedade.

Exige-se que os Colaboradores e Terceiros observem o que se segue em relação ao uso dos dispositivos, rede, correio eletrônico, telefones, celulares, softwares, hardwares e demais ferramentas de tecnologia da **PARCELA EXPRESS**:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- A **PARCELA EXPRESS** é a única e exclusiva proprietária das informações produzidas e transmitidas através das ferramentas de TI, como por meio da internet e/ou telefonia, podendo acessá-las e utilizá-las a seu único e exclusivo critério.
- As ferramentas de TI usadas pelos Colaboradores e Terceiros no desempenho de suas funções pertencem à **PARCELA EXPRESS**.
- É dever dos Colaboradores e dos Terceiros zelar pelo sigilo de suas senhas e logins.



CONDUTAS VEDADAS

- Compartilhar Logins e senhas de uso individual com terceiros.
- Instalar softwares sem a aprovação da área de Tecnologia da Informação (TI).
- Utilizar as ferramentas de TI deverão ser para funções diversas do desempenho da função do Colaborador e do Terceiro junto à **PARCELA EXPRESS**.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Segurança da Informação.



4. NÓS VALORIZAMOS UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E RESPEITOSO

4.1. CONDUTA E RELACIONAMENTO PESSOAL

A **PARCELA EXPRESS** preza por um ambiente de trabalho saudável e harmonioso. Para tanto, exigimos que nossos Colaboradores e Terceiros adotem uma postura cordial, responsável e respeitosa em seus relacionamentos profissionais. No desempenho de suas funções os Colaboradores devem:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Dispensar aos nossos clientes e demais pessoas com quem tenham interações profissionais, um tratamento respeitoso, cortês, eficiente e humanizado.
- Participar de treinamentos e capacitações, conforme solicitado, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados a este Código de Ética e Conduta e suas políticas.
- Proteger o patrimônio da PARCELA EXPRESS e zelar por sua imagem.
- Apenas realizar atividades para as quais se sintam aptos e devidamente treinados, buscando orientação da liderança e/ou área relacionada para sanar eventuais dúvidas.
- Comunicar a liderança caso estejam sob tratamento médico que exija a utilização de medicação que prejudique o desempenho de suas funções. A PARCELA EXPRESS não admite que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas.
- Colaborar para a boa realização das tarefas e orientar com paciência aqueles que solicitam ajuda.



CONDUTAS VEDADAS

- Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza em razão de gênero, orientação sexual, nacionalidade, religião, origem, etnia, condição física etc.
- Praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como assédio moral ou sexual e bullying.
- Vender, comprar ou realizar propaganda de qualquer mercadoria ou serviço, sejam eles pessoais ou de terceiros, em quaisquer das dependências da PARCELA EXPRESS.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.



4.2. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A **PARCELA EXPRESS** garante condições adequadas de trabalho em todos os seus estabelecimentos, realizando ações preventivas e corretivas, com foco na segurança e bem-estar de todos.

A **PARCELA EXPRESS** conduz suas atividades tendo em vista suas responsabilidades para a preservação do meio ambiente.

Os Colaboradores e Terceiros devem contribuir ativamente para o atingimento desse objetivo, adotando as seguintes condutas:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Agir de forma preventiva em relação a potenciais riscos ao meio ambiente, promovendo o uso racional de recursos, tais como água, papel, energia elétrica etc.
- Realizar os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- Comunicar quaisquer incidentes ou situações que possam oferecer risco à integridade, saúde ou segurança dos Colaboradores e Terceiros.



CONDUTAS VEDADAS

- Infringir normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais.
- Colocar em risco sua integridade física e de todos aqueles que possam ser afetados por suas ações.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.

4.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Dentre os compromissos assumidos pelos colaboradores com a **PARCELA EXPRESS** está a atenção com os prazos e com a qualidade do trabalho desenvolvido para cada cliente. As informações fornecidas em nossos projetos e obras precisam ser consistentes e sólidas e a interação deve ser profissional e ética. Ao conduzirmos nosso trabalho em espaços nos quais nossos clientes irão se estabelecer e conduzir suas atividades, nós assumimos também uma responsabilidade com a sua imagem.



Parceiros comerciais são uma parte importante dos negócios e operações da **PARCELA EXPRESS**. Qualquer conduta inadequada por parte de nossos parceiros pode ter um impacto negativo na nossa imagem e reputação e nos expor potencialmente à responsabilidade civil ou criminal ou outras penalidades. Por essa razão, nosso Código deve servir de referência a nossos parceiros na condução de seus negócios com a **PARCELA EXPRESS** ou em nome da **PARCELA EXPRESS**, quando pertinente.

A **PARCELA EXPRESS** reserva-se o direito de estabelecer relações comerciais com organizações e profissionais que respeitem os contratos estabelecidos, que sejam adeptos de boas práticas e que atuem de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e ao combate à corrupção, mediante análise reputacional de due diligence de integridade.

A prática dessas ações merece cautela, devendo respeitar as seguintes diretrizes:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Cuidar da reputação dos clientes como se estivéssemos cuidando da nossa própria reputação.
- Garantir igualdade de condições entre os interessados e conduzir nosso processo de seleção com base em critérios técnicos e de compliance.
- Estimular a adoção de comportamentos e ações corporativas, por nossos parceiros de negócios, que contribuam com a sustentação de um ecossistema de integridade.
- Orientar fornecedores e parceiros adequadamente para que possamos receber produtos e serviços com a qualidade esperada no prazo desejado.
- Submeter fornecedores e parceiros ao processo de análise reputacional de due diligence de integridade.



CONDUTAS VEDADAS

- Oferecer vantagem indevida para estabelecimento de contratos e parcerias.
- Conduzir o processo de seleção de forma parcial visando beneficiar algum terceiro.
- Não observar os normativos internos de contratação de bens, serviços, produtos ou insumos, incluindo os processos de seleção, contratação, gestão e fiscalização de contrato.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance. Orientações adicionais sobre esse tema estão disponíveis na Política de Due Diligence de Integridade.



4.4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Pautada pelo princípio da livre concorrência, a **PARCELA EXPRESS** tem a legítima expectativa de que seus concorrentes adotem práticas leais no desempenho de suas atividades. Os colaboradores da **PARCELA EXPRESS** têm o dever de:

CONDUTAS RECOMENDADAS



- Preservar a imagem e o nome de concorrentes e devem se abster de relações inadequadas com qualquer uma destas organizações.
- Respeitar os concorrentes e seus produtos.
- Buscar e utilizar informações sobre mercado e concorrência obtidas de fontes legais e idôneas.
- Relacionar-se com representantes de empresas concorrentes observando as normas e limites legais.



CONDUTAS VEDADAS

- Troca de informações confidenciais como preços, custos, margens, dentre outras, além da realização de acordos não oficiais para definir estratégias comerciais.
- Praticar quaisquer atos que possam ser entendidos como condutas anticompetitivas.
- Prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a licitante concorrente ou terceiros interessados na licitação.
- Compartilhar informações estratégicas com concorrentes, clientes e terceiros.

Em caso de dúvidas o interessado deve se informar junto ao setor de Compliance.



5. CANAL DE DENÚNCIAS

A fim de assegurar uma comunicação eficaz e segura, a **PARCELA EXPRESS** disponibiliza a todos seus colaboradores, sócios, alta direção, intermediários, parceiros de negócios e sociedade em geral um canal de denúncias sigiloso, confidencial e que possibilita relatos anônimos ou não. Toda e qualquer suspeita de atividades que contrariam a legislação vigente, a cultura da empresa, este Código de Conduta Ética e Conduta e às políticas e procedimentos de integridade da **PARCELA EXPRESS**, deverá imediatamente ser relatada em nosso Canal de Denúncias. Os direitos do denunciante e denunciado serão resguardados, em observância à Legislação.

Os Canais de Compliance são mantidos por uma empresa independente e o contato pode ser feito através do website: <https://sgcompliance.net/sg/parcela-express/>.

Os relatos são considerados sigilosos e podem ser feitos anonimamente. É garantido o sigilo sobre a identidade daqueles que relatam ou participam da investigação de suspeitas de violação do Código de Conduta, observados os limites legais. Os relatos feitos por meio dos Canais de Compliance deverão ser recebidos pela empresa especializada, que realizará uma triagem inicial das informações. Em seguida, tais relatos serão direcionados, como regra geral, à Área de Compliance, observadas as restrições aplicáveis no caso de envolvimento de um de seus membros.

5.1. DEVER DE RELATAR SUSPEITAS DE VIOLAÇÕES

Condutas que violem este Código devem ser imediatamente reportadas ao Canal de Denúncias da **PARCELA EXPRESS**. Tais condutas serão apuradas e punidas conforme os procedimentos estabelecidos pelo Comitê de Ética, em observância ao presente Código e legislação aplicável.

Qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste código, nas políticas da **PARCELA EXPRESS** ou na legislação e regulamentação aplicável deve ser reportada através dos Canais de Compliance, de forma anônima ou não. Incentiva-se que quaisquer suspeitas sejam reportadas.

5.2. GARANTIA DE NÃO RETALIAÇÃO

Qualquer pessoa pode informar preocupações ou denúncias através do canal, sem risco de sofrer represália ou prejuízo.

A **PARCELA EXPRESS** não tolerará qualquer retaliação efetuada contra quem, em boa-fé, tenha denunciado uma possível violação ao Código de Conduta, orientado alguém a fazê-lo ou colaborado com uma investigação.

Qualquer forma de retaliação contra um denunciante de boa-fé estará sujeita às medidas disciplinares previstas neste Código.



5.3. MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação ao Código de Conduta e suas políticas será investigada com observância das leis aplicáveis e dos interesses da **PARCELA EXPRESS**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

O descumprimento das diretrizes e normas presente neste Código por qualquer colaborador, prestador de serviço, parceiro de negócio, entre outras pessoas físicas e jurídicas que atuem em conjunto, em favor ou em nome da organização, será analisado pela Área de Compliance e Comitê de Ética e poderá sujeitar o infrator a penalidades cíveis, trabalhistas e administrativas, tais como:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Encerramento da relação contratual.

A aplicação da penalidade será feita imediatamente após a conclusão do relatório e as sanções aplicadas devem ser justas e proporcionais à falta cometida. A penalidade deve observar a legislação aplicável, o quadro de responsabilidades da organização e a tramitação das denúncias ao Comitê de Ética.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Colaboradores, ao receber este Código de Conduta, firmarão um Termo de Ciência e Compromisso (Anexo II). Por esse documento, reconhecem e confirmam seu conhecimento e concordância com seus termos e políticas relacionadas.

Embora o objetivo deste código seja abranger a maioria das situações envolvendo questões relacionadas à ética e conduta em nossas atividades, novas situações podem surgir. Deve-se consultar a Área de Compliance ou a Liderança direta em caso de quaisquer dúvidas sobre o programa de Compliance ou em caso de situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que os valores expressos neste Código de Conduta sejam preservados.

Todos os contratos firmados pela **PARCELA EXPRESS** com terceiros devem incluir cláusulas assegurando o cumprimento das leis aplicáveis às suas atividades e a adoção de valores consistentes com aqueles contidos no Código de Conduta e políticas a ele relacionadas.

A Área de Compliance é responsável por dirimir eventuais conflitos entre o conteúdo deste Código de Conduta e demais normas internas da **PARCELA EXPRESS**.



A aplicação, revisão e a atualização do Código de Conduta e das políticas relacionadas estão a cargo da Área de Compliance e da Diretoria de Operações e seguirão as regras internas e alçadas de aprovação definidas no documento Controle de Documentos Institucionais.

Qualquer revisão e/ou atualização do Código de Conduta e das políticas relacionadas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

7. REFERÊNCIAS

- DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou Lei de Práticas de Corrupção no Exterior é uma lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior.
- LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8. ANEXOS

- Anexo I. Declaração de Transparência - Conflito de Interesses
- Anexo II. Termo de Ciência e Compromisso Código de Conduta



9.HISTÓRICO DO REVISÕES

VERSÃO	DATA	ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO A VERSÃO ANTERIOR
00	30/09/2021	Data de elaboração do documento.
01	15/03/2022	Revisão
02	28/06/2022	Revisão
03	24/10/2022	Revisão do documento. Formatação e numeração do cabeçalho. Alteração de conteúdo. Inserido Tópicos nos capítulos para melhor compreensão das regras. Inserido item 4.1.1 Conduta e Relacionamento Pessoal. 4.1.3 Contatos externos, imprensa e mídia social. Unificado itens Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.
04	24/08/2023	Revisão: inclusão de diretrizes específicas para interação com órgãos públicos. Inserido no item 4.2.3.
05	12/04/2024	Revisão de todo o documento. Inclusão de tabelas com condutas recomendadas x vedadas. Inserido item 1.2.3. Importância.



**ANEXO I - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

De acordo com o nosso compromisso com a integridade, nossos Valores e cultura, bem como, seguindo as melhores práticas de Compliance do mercado, solicitamos que TODOS os colaboradores preencham o questionário abaixo. Importante ressaltar que qualquer resposta positiva neste questionário deve ser justificada.

Solicitamos especial atenção ao cumprimento das normas e políticas da **PARCELA EXPRESS**, bem como a prestação de informações completas e verídicas neste questionário.

Recomendamos a leitura da Política de Gestão de Conflito de Interesses da **PARCELA EXPRESS**, previamente ao preenchimento da presente Declaração.

A Área de Compliance permanece à disposição para sanar qualquer dúvida relacionada ao questionário, no e-mail contato@sgcompliance.net.

Questionário

Nome Completo:	
CPF:	<input type="radio"/> Colaborador <input type="radio"/> Prestador de serviço <input type="radio"/> Parceiro de negócio
Setor:	Cargo:

Perguntas**Sim****Não**

Perguntas	Sim	Não
Você ou algum de seus Parentes exercem/ocupam o cargo de Agentes Públicos?		
Você possui Parentes que são colaboradores e/ou fornecedores da PARCELA EXPRESS ?		
Você possui algum relacionamento afetivo com outro colaborador e/ou fornecedores da PARCELA EXPRESS ?		
Você possui Parentes que trabalham em empresas concorrentes da PARCELA EXPRESS ?		
Você ou algum de seus Parentes possuem participação societária em alguma empresa capaz de influenciar as decisões das empresas com negócios ou contratos celebrados com a PARCELA EXPRESS (parceiros, terceiros, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral)?		
Você ou algum de seus Parentes possuem participação societária capaz de influenciar as decisões em empresas concorrentes da PARCELA EXPRESS ?		
Você possui Amigos Íntimos que sejam fornecedores e/ou trabalhem em posições estratégicas de Sociedade/Chefia na PARCELA EXPRESS ?		
Você tem conhecimento acerca de quaisquer outros relacionamentos, acordos, transações que poderiam criar ou aparentar um conflito de interesse?		
[Conselheiros e Diretores] Você ocupa posição de Conselheiro (Administração ou Consultivo)/Diretor em outras empresas?		



Caso você tenha respondido SIM a quaisquer das perguntas acima, explique:

*Agindo de acordo com o nosso Código de Conduta e as políticas da **PARCELA EXPRESS**, o Colaborador deverá se comprometer a relatar as ocorrências acima dispostas, sempre que surgir um potencial conflito de interesses diferente daqueles aqui declarados. Os dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência do preenchimento deste formulário serão considerados de acesso restrito e tratados como confidenciais, nos termos da lei geral de proteção de dados.*

Local e data:

Assinatura:





Anexo II. TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO Código de Conduta

Nome completo: _____

Declaro que recebi o **Código de Conduta** da **PARCELA EXPRESS** e as políticas abaixo relacionadas:

- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Política Anticorrupção;
- Política de Gestão de Conflitos de Interesses.

Comprometo-me a seguir as diretrizes do código e das políticas no desempenho de minhas atividades profissionais e a encaminhar quaisquer suspeitas de violação ou questionamentos para o Canal de Denúncias da **PARCELA EXPRESS**:

Site: www.parcelaexpress.com.br

Local e data: _____

Assinatura: _____





CÓDIGO DE
ÉTICA E CONDUTA

